



**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2016**

DISTRATANTE: CLINICA FERRARI EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 075.661.176-88, com sede à Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho Paraná CEP: 85.620-000, neste representado pelo Sr MARCIO LUIS FERRARI FILHO portador do CPF: 075.661.176-88 e RG: 14.758.890

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/11/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

MARCIO LUIS FERRARI FILHO
CLINICA/FERRARI EIRELI - ME
075.661.176-88

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CNPJ nº 075.661.176-88

Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho

Paraná CEP: 85.620-000

Ao Município de Manfrinópolis, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos.

Salgado Filho em 29/11/2018

A **CLINICA FERRARI EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 075.661.176-88, com sede á Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho Paraná CEP: 85.620-000, neste representado pelo **Sr MARCIO LUIS FERRARI FILHO** portador do CPF: 075.661.176-88 e RG: 14.758.890, vem por meio deste solicitar distrato amigável do **contrato nº 16/2016** firmado entre as partes na data de **01/03/2016** com vigência até **26/02/2019**, sendo que a contratada cumprira o aviso prévio de 30 dias a contar da presente data ou seja prestará os serviços a que foi contratada até dia **31/12/2018**.

Nos termos supracitados peço deferimento por parte do Município de Manfrinópolis.

Sendo o que se apresenta no momento despeço-me reiterando votos de estima e apreço.

Att


MARCIO LUIS FERRARI FILHO
CLINICA FERRARI EIRELI - ME



**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2016**

DISTRATANTE: CLINICA FERRARI EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 075.661.176-88, com sede à Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho Paraná CEP: 85.620-000, neste representado pelo Sr MARCIO LUIS FERRARI FILHO portador do CPF: 075.661.176-88 e RG: 14.758.890

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018

DO FORO

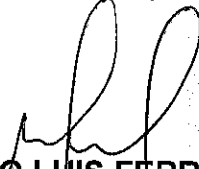


Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/11/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


MARCIO LUIS FERRARI FILHO
CLINICA FERRARI EIRELI - ME
075.661.176-88


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

CLINICA FERRARI EIRELI - ME

CNPJ nº 075.661.176-88

**Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho
Paraná CEP: 85.620-000**

Ao Município de Manfrinópolis, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos.

Salgado Filho em 29/11/2018

A **CLINICA FERRARI EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 075.661.176-88, com sede á Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho Paraná CEP: 85.620-000, neste representado pelo **Sr MARCIO LUIS FERRARI FILHO** portador do CPF: 075.661.176-88 e RG: 14.758.890, vem por meio deste solicitar distrato amigável do **contrato nº 16/2016** firmado entre as partes na data de **01/03/2016** com vigência até **26/02/2019**, sendo que a contratada cumpra o aviso prévio de 30 dias a contar da presente data ou seja prestará os serviços a que foi contratada até dia **31/12/2018**.

Nos termos supracitados peço deferimento por parte do Município de Manfrinópolis.

Sendo o que se apresenta no momento despeço-me reiterando votos de estima e apreço.

Att


**MARCIO LUIS FERRARI FILHO
CLINICA FERRARI EIRELI - ME**





**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2016**

DISTRATANTE: CLINICA FERRARI EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 075.661.176-88, com sede à Rua Vitorio Scatola, 274 - Bairro: Centro, Salgado Filho Paraná CEP: 85.620-000, neste representado pelo Sr MARCIO LUIS FERRARI FILHO portador do CPF: 075.661.176-88 e RG: 14.758.890

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador da Cédula de Identidade RG nº 36175125 – SSP/PR e do CPF/MF nº 526.158.809-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018

DO FORO



Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 30/11/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


MARCIO LUIS FERRARI FILHO
CLINICA FERRARI EIRELI - ME
075.661.176-88


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.

DISTRATANTE: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018

Manfrinópolis, em 30/11/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1489</u> Pág.: <u>5A</u>	Edição nº <u>1644</u> Pág.: <u>135</u>
Data: <u>01</u> / <u>12</u> / 2018.	Data: <u>03</u> / <u>12</u> / 2018.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CLAUSULA PRIMEIRA
 VALOR passa a ter a seguinte redação:
 O contrato fica adilvidado no valor R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme reprogramação dos serviços constante em anexo ao presente termo, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e contrato nº 41/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 10/08/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 92 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 contratação de serviço para Internamento asilar, em longa permanência, para idosos, em cumprimento a determinação do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 16/2018.
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME.
VALOR CONTRATADO: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), DATA DA ASSINATURA: 01/12/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, em 29/11/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contrato de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do processo de Pregão nº 7/2018 e Contrato Nº 16/2018.
DISTRATANTE: CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
 O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018.
Manfrinópolis, em 30/11/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 19/2018
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2877/2018 resolve: Com fundamentação no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2018 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, em cumprimento a determinação do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, em favor da empresa conforme abaixo:
ELOIDE APARECIDA ODY - ME

Lote	Item	Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Preço de	Preço total
1	1	Internamento asilar, em longa permanência.	MES	8,00	2.100,00	16.800,00
TOTAL						16.800,00

Em conformidade com o Processo dispensa 16/2018 datada de 29/11/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 8 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 29/11/2018.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
 1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 23/05/2019.
CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
 1. O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.
CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
 1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Salgado Filho/PR, 23 em de novembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

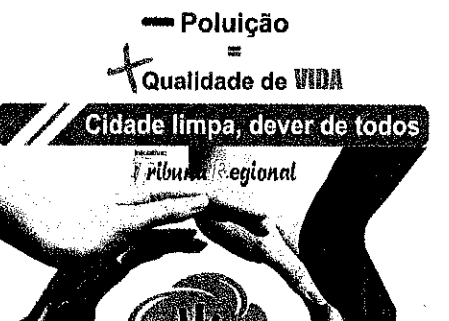
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
 Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 20/2018, instruído no 1º Termo Aditivo sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,69% , ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/02/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
 1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 672.151,54 (seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
 2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 8,69% para o item o contrato;
 3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23/10/2018.
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
 1.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 23/10/2018 à 24/09/2019, é R\$ 53.756,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis e setenta e nove centavos).
CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA
 1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 53.756,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis e setenta e nove centavos)
 2. As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Cod.Red. 286, Un.Orç. 08.02, Proj./Ativ. 2.009, Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00, Compl.do Elemento 4.4.90.51.01.04.00.00, Saldo Disponível R\$ 90.000,00, Valor Previsto R\$ 89.229,53 e Cod. Red. 443, Un.Orç. 08.02, Proj./Ativ. 2.008, Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00, Compl.do Elemento 4.4.90.51.01.04.00.00, Saldo Disponível R\$ 740.000,00, Valor Previsto R\$ 740.000,00.
CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
 1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993.
CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Salgado Filho/PR, em 23 de outubro de 2018.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 64, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
 Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.
 O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), com base na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.
 Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantir o piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prof das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.
 Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.
 Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 01, de 25 de fevereiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 28 de novembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 65, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
 Extingue o Conselho Municipal do Emprego e Relação do Trabalho e dá outras providências. O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica extinto o Conselho Municipal do Emprego e Relação do Trabalho, instituído através da Lei Municipal nº 13, de 02 de junho de 1.997.
 Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 13, de 02 de junho de 1.997.
 Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 66, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
 Extingue o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências. O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica extinto o Conselho Municipal do Antidrogas, instituído através da Lei Municipal nº 20, de 10 de dezembro de 2003.
 Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 20, de 10 de dezembro de 2003.
 Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 67, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
 Extingue o Conselho Municipal de Acompanhamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências. O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica extinto o Conselho Municipal de Acompanhamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído através da Lei Municipal nº 20, de 18 de agosto de 1997.
 Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 20, de 18 de agosto de 1997.
 Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito de Salgado Filho



10.301.0002.2312 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
 PC 582.344,00
 10.304.0002.2313 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM
 SAÚDE
 31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
 PC 10.926,00
 10.301.0002.2315 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
 31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
 PC 6.596,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 11.01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
 15.451.0005.1314 – PAVIMENTAÇÃO (R SÃO ROQUE E R JOÃO
 MOLETA)
 44.90.51.00.00 – 3604 – OBRAS E INSTALAÇÕES 6.625,44
 44.90.51.00.00 – 1607 – OBRAS E INSTALAÇÕES 83,80
 44.90.51.00.00 – 1604 – OBRAS E INSTALAÇÕES 290,87
 44.90.51.00.00 – 3607 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.724,30

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 12.03 – DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
 15.452.0005.2328 – MANUTENÇÃO DAS VIAS NÃO
 PAVIMENTADAS
 33.90.30.00.00 – 3511 – MATERIAL DE CONSUMO 41.125,14
 12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 26.782.0005.2325 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 TRANSPORTES
 33.90.30.00.00 – 1511 – MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
 44.90.52.00.00 – 1703 – EQUIPAMENTO E MATERIAL
 PERMANENTE 174.028,69

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
 AMBIENTE
 14.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.608.0004.2332 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
 AGRICULTURA
 44.90.52.00.00 – 1790 – EQUIPAMENTO E MATERIAL
 PERMANENTE 145.635,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º
 serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação da(s)
 seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 1510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DA POLÍCIA
 4.000,00
 FONTE – 1494 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Público de
 Saúde 599.866,00
 FONTE – 1607 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 83,80

FONTE – 1604 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 290,87
 FONTE – 1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34.000,00
 FONTE – 1703 - CONVENIO ESTADUAL/SEDU EQUIP/1154/18
 174.028,69
 FONTE – 1790 - CONVENIO ESTADUAL/SEAB 145.635,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º
 serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro da(s)
 seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 3501 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 29.923,36
 FONTE – 3604 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 6.625,44
 FONTE – 3607 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -
 QUEIMADOS 1.724,30
 FONTE – 3511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 41.125,14

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as
 disposições em contrário.

26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana Rodrigues da Silva
 Código Identificador:DA3D865A

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 16-2016
 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA
 PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação
 complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO,
 o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para
 fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços
 em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde
 da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis,
 prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e
 especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº
 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.

DISTRATANTE: CLÍNICA FERRARI EIRELI - ME

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MANFRINÓPOLIS.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018.

Manfrinópolis, em 30/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador:1B7FB786

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 41-2018
 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA
 PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação
 complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil,
 Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme reprogramação dos serviços
 constante em anexo ao presente termo, conforme discriminado no
 Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e
 contrato nº 41/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato
 original.

Manfrinópolis, em 10/08/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador:C5F85480

ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0182/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0182/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 13/2018